



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2026 – SEMED

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da política pública instituída pela **Lei Municipal nº 1.901/1997**, que dispõe sobre o custeio do transporte intermunicipal de estudantes residentes no Município de Barcarena/PA, com destino a instituições de ensino localizadas nos Municípios de **Belém/PA e Abaetetuba/PA**.

A execução dessa política pública revela-se essencial para viabilizar o deslocamento regular dos estudantes beneficiários, considerando que parte significativa da oferta de ensino técnico e superior encontra-se concentrada nos referidos municípios. Assim, o transporte intermunicipal configura-se como meio indispensável para o acesso às atividades educacionais, cuja ausência comprometeria a frequência escolar e a permanência dos estudantes nos cursos em que estejam regularmente matriculados.

A necessidade da contratação também se fundamenta no caráter **continuado** do atendimento, uma vez que o transporte intermunicipal é demandado de forma recorrente, conforme o calendário acadêmico e a rotina de deslocamento dos estudantes, não se tratando de serviço eventual ou pontual. A interrupção da execução da política pública acarretaria impactos educacionais, sociais e administrativos relevantes, especialmente no que se refere à evasão escolar e à desigualdade de acesso à educação.

Ressalta-se, ainda, que o transporte intermunicipal de passageiros constitui serviço público sujeito à **regulação estadual específica**, sendo prestado por operadores previamente autorizados, o que impõe à Administração Municipal a adoção de modelo jurídico compatível com essa regulação e com a forma de execução do serviço existente.

Diante desse contexto, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, a regularidade e a previsibilidade da política pública municipal de apoio ao deslocamento de estudantes, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem o planejamento das contratações públicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação **não consta do Plano de Contratações Anual (PCA)**, uma vez que a política pública instituída pela **Lei Municipal nº 1.901/1997** vinha sendo executada por meio de instrumento jurídico que **não se originou de processo licitatório**, razão pela qual a demanda não foi inserida no planejamento formal de contratações do exercício.

A ausência de previsão no PCA **não decorre da inexistência da necessidade**, mas da forma como o serviço era anteriormente operacionalizado. Com a necessidade de **adequação do modelo jurídico** à legislação vigente, a contratação passa a ser estruturada como processo formal, sendo incorporada ao ciclo regular de planejamento por meio do presente Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se, por fim, que **há disponibilidade de recursos municipais destinados à manutenção do benefício**, assegurando a viabilidade financeira da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nesta seção são apresentados os **requisitos mínimos** relacionados à contratação, organizados por natureza legal, técnica, de negócio e garantias, que servirão de base para a definição das exigências a serem detalhadas no Termo de Referência.

Os requisitos a seguir decorrem das características do objeto e da forma de execução da política pública, sendo fixados de modo a assegurar a adequada prestação do serviço, **sem impor restrições indevidas** à contratação.

a) Requisitos Legais

Os requisitos legais da contratação decorrem da observância à Lei Municipal nº 1.901/1997, que institui a política pública de custeio do transporte intermunicipal de estudantes, bem como ao regime jurídico aplicável às contratações públicas e à prestação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

A contratação deverá restringir-se a operadores regularmente autorizados pelo órgão estadual competente para a prestação do transporte intermunicipal de passageiros, considerando que a Administração Municipal não detém competência para autorizar ou permitir a exploração desse serviço fora do regime regulatório vigente.

O modelo jurídico a ser adotado deverá ser compatível com a possibilidade de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando configurada a viabilidade do credenciamento, em razão da coexistência de múltiplos operadores autorizados para a execução do serviço.

A execução do objeto deverá observar as normas de regulação do transporte intermunicipal de passageiros, cabendo à Administração considerar, para fins de custeio, os valores praticados pelos operadores do serviço, conforme as condições de mercado e a regulamentação aplicável.

Os requisitos legais aqui estabelecidos limitam-se ao mínimo necessário para assegurar a legalidade, a regularidade e a aderência da contratação ao ordenamento jurídico aplicável, servindo de base para as exigências a serem detalhadas no Termo de Referência.

b) Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos da contratação decorrem das condições necessárias para a adequada execução do transporte intermunicipal de estudantes, por meio da utilização do **serviço regular de transporte de passageiros**, em conformidade com as normas técnicas e operacionais aplicáveis ao setor.

Os prestadores **deverão possuir capacidade técnica** para realizar integralmente as viagens, conduzindo os passageiros do ponto de embarque até o destino final, não sendo admitido fracionamento da execução do serviço ou a condução parcial de trajetos.

A execução do objeto **deverá observar**, ainda, a disponibilidade de **meios operacionais compatíveis** com as rotas atendidas, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, regularidade e continuidade do serviço, conforme os parâmetros técnicos exigidos para o transporte intermunicipal de passageiros.

Considerando que os estudantes beneficiários utilizarão as viagens regulares realizadas pelos prestadores, o atendimento **deverá ser compatibilizado** com a capacidade efetivamente disponível em cada deslocamento e ao longo do período de execução. Nesse contexto, **poderão ser estabelecidos quantitativos máximos de estudantes a serem atendidos por prestador**, como forma de organizar a execução do objeto e garantir a previsibilidade e a regularidade do atendimento.

A definição desses quantitativos **não decorre de limitação técnica**, mas da necessidade de adequar o atendimento à capacidade operacional disponível nas viagens realizadas, não se caracterizando como restrição à participação dos interessados.

Os requisitos técnicos aqui descritos **devem restringir-se ao mínimo indispensável** para a execução do objeto e servirão de base para as disposições que serão detalhadas no Termo de Referência.

c) Requisitos de Negócio

Os requisitos de negócio da contratação decorrem da necessidade de assegurar a **efetividade da política pública** de custeio do transporte intermunicipal de estudantes, garantindo atendimento regular, previsível e compatível com a dinâmica do serviço utilizado.

A solução adotada **deverá permitir a atuação simultânea de múltiplos prestadores**, em condições padronizadas e **sem exclusividade**, de modo a assegurar a cobertura adequada das rotas atendidas e a continuidade do atendimento aos estudantes beneficiários.

A organização do atendimento **deverá considerar a capacidade operacional efetivamente disponível**, possibilitando a **distribuição do quantitativo de estudantes entre os prestadores**, de forma a evitar concentrações incompatíveis com a execução regular do serviço e a assegurar previsibilidade ao atendimento ao longo do período de vigência.

Os requisitos de negócio aqui estabelecidos **limitam-se aos aspectos essenciais** à consecução do interesse público, servindo de base para a definição das regras de execução no Termo de Referência, **sem impor restrições indevidas** à participação dos interessados..

d) Garantias

Em razão das características do objeto, que envolve a utilização de serviço público regulado, prestado por **operadores autorizados** e remunerado com base nos **valores praticados pelos operadores do serviço**, não se identifica, nesta fase preliminar, a necessidade de exigência de garantias adicionais para a execução da contratação.

A eventual exigência de garantias somente deverá ser avaliada nas etapas subsequentes do planejamento, caso sejam identificados riscos específicos que justifiquem medida adicional de resguardo do interesse público, nos termos da legislação aplicável.

A ausência de exigência de garantias nesta fase não compromete a segurança da contratação, considerando a natureza do serviço, o modelo jurídico adotado e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização que serão definidos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi definida com base no **histórico de execução do instrumento anteriormente vigente**, considerando os **quantitativos efetivamente utilizados por rota**, conforme registros administrativos disponíveis.

Com a finalidade de **assegurar o adequado dimensionamento da contratação e evitar subdimensionamento da estimativa**, os quantitativos históricos foram acrescidos de **margem técnica de planejamento**, destinada a absorver **variações naturais da demanda**, tais como oscilações no calendário acadêmico, redistribuição pontual de usuários entre rotas e alterações no padrão de utilização do serviço.

Os quantitativos estimados por rota encontram-se detalhados na **tabela a seguir**, elaborada exclusivamente para fins de **planejamento da contratação**, **não se caracterizando como obrigação de execução, garantia de demanda ou direito adquirido**, permanecendo a execução e o pagamento condicionados à **utilização efetiva do serviço**, conforme disciplinado no Termo de Referência.



Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada (Unidade)
1	Barcarena – Abaetetuba – Barcarena (Rodoviário): Serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros entre Barcarena Sede e Abaetetuba, nos sentidos ida ou volta.	11.478
2	Barcarena – Belém – Barcarena (Hidroviário): Serviço de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros entre São Francisco, Barcarena Sede e Belém, nos sentidos ida ou volta.	417.445
3	Barcarena – Belém – Barcarena (Rodoviário e Hidroviário): Serviço de transporte rodoviário e hidroviário intermunicipal de passageiros entre Barcarena Sede, Vila Arapari e Belém, nos sentidos ida ou volta.	104.549
4	Vila dos Cabanos – Abaetetuba – Vila dos Cabanos (Rodoviário): Serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros entre Vila dos Cabanos e Abaetetuba, nos sentidos ida ou volta.	40.618
5	Vila dos Cabanos – Belém – Vila dos Cabanos (Rodoviário e Hidroviário): Serviço de transporte rodoviário e hidroviário intermunicipal de passageiros entre Vila dos Cabanos, Vila Arapari e Belém, nos sentidos ida ou volta.	79.894

Nota: Para fins de estimativa, considera-se como **unidade de medida a viagem individual, correspondente a 01 (uma) ida ou 01 (uma) volta**, conforme a efetiva utilização do serviço pelos estudantes beneficiários.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação considera as condições específicas de prestação do transporte intermunicipal de passageiros, serviço público sujeito à regulação estadual e cuja operação depende de autorização do órgão competente, sendo executado por meio de linhas regulares previamente estabelecidas.

Verifica-se que a oferta do serviço se encontra restrita aos operadores regularmente autorizados, inexistindo liberdade para a entrada de novos prestadores fora do regime regulatório vigente. Os valores das passagens são praticados pelos próprios operadores do serviço, em conformidade com as condições de mercado e com a regulamentação aplicável ao setor, não havendo fixação direta de tarifas pelo Município.

No âmbito das alternativas disponíveis, identificam-se, em tese, diferentes formas de atendimento da necessidade administrativa, tais como a criação de solução própria pelo Município, a contratação de prestadores específicos ou a utilização do serviço intermunicipal regular já existente. A análise dessas alternativas evidencia que a utilização do serviço regular autorizado se mostra a solução tecnicamente viável e juridicamente compatível, considerando as limitações legais, a natureza do serviço e a inexistência de competência municipal para autorizar ou estruturar novas linhas intermunicipais.

Diante desse cenário, o levantamento de mercado indica a viabilidade de adoção de modelo que permita a participação de múltiplos operadores autorizados, em condições padronizadas e sem exclusividade, compatibilizando-se com a estrutura do mercado regulado e com a necessidade de garantir cobertura adequada das rotas atendidas pela política pública.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na estimativa de quantidades definida na Seção 4, considerando os quantitativos por rota apurados a partir da execução do instrumento anteriormente vigente, acrescidos de margem técnica de planejamento, e o valor unitário correspondente ao custeio parcial dos **valores praticados pelos operadores do serviço**,

equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da passagem, nos termos da Lei Municipal nº 1.901/1997.

O valor estimado resulta da multiplicação dos quantitativos estimados de viagens pelo valor unitário aplicável, observada a regra de custeio parcial estabelecida para o benefício, permanecendo o pagamento condicionado à utilização efetiva do serviço.

O valor global estimado da contratação, para o período considerado neste Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 5.781.913,40 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à reserva orçamentária, não se caracterizando como obrigação de execução ou de pagamento integral, os quais dependerão da demanda efetivamente verificada durante a execução do objeto.

A composição detalhada dos quantitativos e dos valores unitários que fundamentam a estimativa apresentada encontra-se discriminada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que integra a fase de planejamento da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formalização da contratação, por meio de credenciamento, de **operadores regularmente autorizados** a operar o transporte intermunicipal de passageiros, para o atendimento dos estudantes beneficiários da política pública instituída pela Lei Municipal nº 1.901/1997.

O atendimento aos estudantes ocorrerá por meio da utilização das viagens regulares já realizadas pelos prestadores, não havendo criação de novas rotas, itinerários ou serviços exclusivos. Cada prestador realizará as viagens de forma integral, do ponto de embarque ao destino final, responsabilizando-se pelo transporte dos estudantes a ele vinculados, em conformidade com as regras aplicáveis ao serviço utilizado.

A solução admite a atuação simultânea de múltiplos prestadores, em condições padronizadas e sem exclusividade, considerando que a demanda de determinada rota não se concentra em um único operador e que o atendimento ocorre ao longo de diferentes horários e períodos. A pluralidade de prestadores constitui elemento necessário para assegurar a regularidade e a continuidade do atendimento aos estudantes beneficiários.

Para fins de organização da execução do objeto, a solução prevê a definição de quantitativos máximos de estudantes a serem atendidos por prestador, compatíveis com a capacidade efetivamente disponível nas viagens realizadas ao longo do período de execução. Esses quantitativos têm caráter organizacional, destinando-se a garantir previsibilidade e equilíbrio na execução da política pública, não se configurando como limitação técnica ou restrição à participação.

O custeio do transporte ocorrerá na forma de subvenção parcial do **valor da passagem praticado pelos operadores do serviço**, correspondente a **50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Lei Municipal nº 1.901/1997.

A remuneração do serviço observará os **valores praticados pelos operadores do serviço**, considerados para fins de custeio do benefício, conforme detalhado em seção específica deste Estudo Técnico Preliminar.

A solução descrita mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e compatível

com a estrutura do mercado regulado, assegurando a continuidade da política pública, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A análise quanto ao parcelamento da contratação considera a **natureza do objeto**, que consiste no custeio do transporte intermunicipal de estudantes por meio da utilização de **serviço regular de transporte de passageiros**, prestado em regime autorizado e sujeito à regulação competente.

Embora existam **diferentes rotas e múltiplos prestadores atuando simultaneamente**, tal circunstância **não caracteriza parcelamento do objeto**, uma vez que a execução do serviço ocorre de forma integrada no âmbito do sistema de transporte intermunicipal regular. A multiplicidade de prestadores decorre da própria dinâmica do serviço utilizado e da necessidade de **atendimento contínuo** aos estudantes beneficiários, não resultando de divisão artificial do objeto pela Administração.

O objeto da contratação permanece **único e indivisível**, consistindo no atendimento aos estudantes beneficiários nas viagens intermunicipais realizadas pelos prestadores autorizados. A eventual distribuição de quantitativos entre os prestadores tem caráter **organizacional e operacional**, voltado à adequada execução da política pública, não se confundindo com fracionamento do objeto para fins de contratação.

Dessa forma, conclui-se que **não se mostra aplicável o parcelamento da contratação**, uma vez que a adoção de divisão formal do objeto não traria ganhos de eficiência, economicidade ou competitividade, podendo, ao contrário, comprometer a regularidade e a previsibilidade da execução do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade produzir resultados que assegurem a **efetividade da política pública de custeio do transporte intermunicipal de estudantes**, instituída pela legislação municipal, por meio de solução juridicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público.

Com a adoção da solução proposta, **pretende-se alcançar os seguintes resultados:**

- **Garantia de acesso dos estudantes beneficiários ao transporte intermunicipal**, viabilizando seu deslocamento regular para fins educacionais, mediante custeio parcial do valor da passagem, nos termos da legislação aplicável;
- **Continuidade e regularidade do atendimento**, assegurando que o benefício seja operacionalizado de forma previsível ao longo do período de execução, sem interrupções decorrentes de inadequação do instrumento jurídico ou da organização da execução;
- **Aproveitamento da estrutura existente do transporte intermunicipal regular**, evitando a criação de serviços paralelos ou exclusivos e promovendo racionalidade administrativa na execução da política pública;
- **Maior organização e transparência na execução do benefício**, por meio da definição de regras claras para o atendimento dos estudantes beneficiários, compatibilizadas com a capacidade operacional disponível;
- **Adequação da execução da política pública ao regime das contratações públicas**, promovendo conformidade jurídica e administrativa do modelo adotado;

- **Melhoria do controle e do acompanhamento da aplicação dos recursos públicos**, possibilitando à Administração monitorar a execução do benefício e a correta destinação dos valores custeados.

Os resultados ora demonstrados refletem os **efeitos esperados da contratação**, servindo de base para a avaliação da adequação da solução escolhida e para o prosseguimento do processo administrativo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

Não há providências prévias a serem adotadas para a implementação da solução proposta, uma vez que as condições necessárias à contratação já se encontram atendidas, nos termos da legislação aplicável e das análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação analisada **não possui contratações correlatas ou interdependentes** que condicionem sua viabilidade ou execução, uma vez que o atendimento aos estudantes beneficiários ocorre por meio da utilização do **serviço regular de transporte intermunicipal de passageiros**, já existente e em operação.

A execução do objeto **não depende da contratação simultânea ou prévia de outros bens ou serviços**, tampouco está vinculada a contratos acessórios ou complementares, podendo ser implementada de forma autônoma, nos termos da legislação aplicável e das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação refere-se ao custeio parcial de **serviço regular de transporte intermunicipal de passageiros já existente**, não envolvendo aquisição de bens, implantação de infraestrutura ou ampliação da operação.

Não se identificam **impactos ambientais adicionais** decorrentes da contratação, uma vez que o atendimento aos estudantes ocorrerá nas viagens regulares já realizadas. Em razão da natureza do objeto, **não se aplicam** requisitos de baixo consumo de energia, uso de outros recursos naturais ou logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

A execução do serviço permanece sujeita às normas ambientais já aplicáveis ao transporte intermunicipal de passageiros, cuja observância é de responsabilidade dos prestadores autorizados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada ao custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes **mostra-se necessária, viável e adequada** para assegurar a continuidade e a efetividade da política pública instituída pela legislação municipal.

A solução proposta, baseada no **credenciamento de prestadores regularmente autorizados**, revela-se compatível com a natureza do serviço utilizado, com a estrutura do mercado regulado e com o regime jurídico das contratações públicas, permitindo atendimento simultâneo, padronizado e sem exclusividade.

Verifica-se, ainda, que a contratação **não demanda providências prévias adicionais**, não envolve impactos ambientais relevantes e **não depende de contratações correlatas ou**



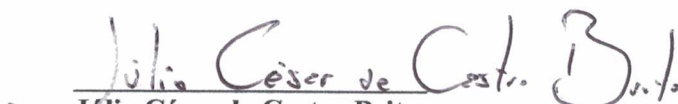
interdependentes, podendo ser implementada de forma autônoma, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar **recomenda o prosseguimento do processo**, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais medidas necessárias à formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

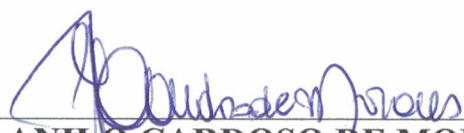
14. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO

Barcarena/PA, 26 de março de 2026

Elaborado por:


Júlio César de Castro Brito
Matrícula nº 95788/1

Aprovado por:


EDSON ANILO CARDOSO DE MORAES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0125/2026 - GPMB